PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA - PARANÁ

CNPJ:- 76.282.656/0001-06

XV DE NOVEMBRO, 701 - CENTRO

Exercicio:- 2021

PROCESSO Nº 22121 / 2021
DATA: 12/04/2021 - : 8:59:54
TIPO: 1 - GERAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Requerente:	COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE		
CPF/CNPJ:	76.282.656/0001-06	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 701		
Complemento:		**Bairro:**	ZONA 01
Cidade:	MARINGÁ - PR	**CEP:**	87013-230
Telefone:	32211590		

ASSUNTO/MOTIVO: ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTO

COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Segue oficio nº 012/2021 - CGM, para analise e providencias

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:	**Quadra:**	**Data:**	**Cadastro:**

Nestes termos,
Pede deferimento.

COMPLIANCE - SECRETARIA DE COMPLIANCE E CONTROLE
Requerente

Juliana Belato Alves - CGM
Funcionário

SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Expediente
Recebido em 14/04/2021
Horas:
Secretário de Saúde

Em: 14/04/2021

Encaminhe-se à CGM com os anexos.

Bruno Rodelli Mendes Fontes
Superintendente
Secretaria de Saúde
Maringá Paraná

SECRETARIA DE SAÚDE
Coordenação de Expediente
Recebido em 22/04/2021
Horas:
Secretaria de Compliance e Controle

Em 22/04/2021

Marcelo Aguilar Puzzi
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 0425/2021
Secretaria de Saúde
Maringá-PR

Encerrado 22/21/2021.

Oficio nº 012/2021 – CGM Maringá, 12 de abril de 2021.

Referência: Oficio nº 046/2021 - OSM

Senhor Secretário,

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o Oficio nº 046/2021 – OSM/OP, em que a entidade solicita esclarecimentos.

Desta forma, solicita-se que Vossa Senhoria envie as informações a esta Controladoria, no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento deste.

Frisamos que o não cumprimento desta solicitação, dentro do prazo estabelecido, implicará na **aplicação das sanções previstas no art. 182 da LC nº 239/1998.**

> **Art. 182 - O funcionário que deixar de atender, sem causa justificada, qualquer exigência ou encargo regularmente determinado por autoridade competente, para cujo cumprimento seja marcado prazo certo, terá suspenso o pagamento de seu vencimento ou remuneração, até que seja cumprida essa exigência.**

Atenciosamente,

Roberta Maria Barreto de Carvalho
Secretária Municipal de Compliance e Controle Interno

Ao Senhor
Marcelo Aguilar Puzzi
Secretaria de Saúde - SAÚDE

Avenida XV de Novembro, 700 – CEP 87013-230 - Maringá – Paraná
Fone: (44) 3221-1590 – e-mail: cgm_administrativo@maringa.pr.gov.br

Proc. nº 2201.21
Fls. 02

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
R: Basílio Sautchuck, 388 - CEP 87.013-190 – Maringá – PR
observatorio@cidadaniafiscal.org.br
Fone: (44) 3025-1282

Observatório
SOCIAL DE MARINGÁ

Ofício nº. 046/2021 – OSM/OP **Maringá, 08 de abril de 2021.**

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia;

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da sociedade no controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (Acesso à Informação), art. 10, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência **expor** e **solicitar** o que segue:

Como é de conhecimento público para o enfrentamento da pandemia a Prefeitura já recebeu vários tipos de doações. Elas vão desde máscaras e equipamentos de proteção médicos, até equipamentos mais sofisticados como respiradores.

No Portal da Transparência na aba destinada a divulgação dos dados da pandemia de Covid-19 no município, em "Termos de Doações Covid-19" é possível localizar os termos de doação de objetos recebidos pela PMM separados por Secretaria. Vejamos:

Proc. nº 22/21 21
Fls. 03

Última Atualização: 06/04/2021 17:57:27

Termos de Doação (Covid-19)

Doações para a Secretaria de Saúde

- Termo de Doação nº 01/2020: acesso gratuito ao Dashboard - empresa In Loco Tecnolog. da Informação (1.0 MB) 29/05/2020
- Termo de doação: Protetores Faciais - ACIM (682.8 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Máscaras, alimentos e outros bens móveis - Doadores Anônimos (150.4 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Protetores Faciais - Assoc. Paranaense de Pneumologia e Tisiologia (17.4 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Locação de 7 tendas - Supermercado Bom Dia (930.8 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Camas, colchões, travesseiros hospitalares - Supermercado Cidade Canção (134.5 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: 4 insufladores - ACIM (220.7 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Protetores faciais, máscaras - Casa do Soldador (75.9 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Álcool gel higienizador de mãos - ISPL Ind. Produtos de Limpeza (1.4 MB) 10/06/2020
- Termo de doação: Álcool gel higienizador de mãos - FAND Makeup Cosmetícos (308.0 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Cadeiras de rodas - Rotary Club de Maringá - Parque do Ingá (854.5 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Protetor facial - Unitech - Produtos Manufaturados (1012.5 KB) 10/06/2020
- Termo de doação: Álcool gel 70% - Distribuidora de Bebidas Virgínia 10/06/2020
- Termo de doação: Máscaras - empresa HL Confecções Ltda. 16/07/2020

Doações - Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento - SEIDE

- Termo de Doação - Máscaras "Face Shield" - CIMFLEX Ind. e Com. de Plásticos Ltda (18.1 KB) 23/07/2020

Doações - Secretaria Municipal de Educação - SEDUC

- Termo de Doação - Máscaras de Tecido - Susana M. T. Rigal 29/07/2020
- Termo de Doação - Totem para álcool em gel - Thalita M Carvalho (441.9 KB) 29/07/2020

Doações - Secretaria Municipal de Assistência Social - SASC

- Termo de Doação - Alimentos - Supermercados Condor (409.2 KB) 10/08/2020
- Declaração de Doação - alimentos - Instituto Cidade Canção (616.1 KB) 24/11/2020
- Termo de doação - calças - Polinutri Alimentos (618.3 KB) 24/11/2020
- Termo de doação - alimentos - Supermercados Condor 24/11/2020

Conforme pode ser verificado, os termos de doação das Secretarias da Saúde, Secretaria de Inovação de Desenvolvimento -SEIDE e Secretaria da Educação – SEDUC, os últimos termos disponíveis são do mês de julho de 2020. Já em relação a Secretaria de Assistência Social – SASC, estão disponíveis termos de doação até o mês de novembro de 2020.

Ocorre que na mídia foram noticiadas doações no ano de 2021 que não aparecem no Portal, como por exemplo:

Proc. nº 22121.21
Fls. 04

Notícia de 6 de março de 2021

Prefeitura compra 12 respiradores. Empresários também fazem doação

Disponível em http://www2.maringa.pr.gov.br/site/index.php?sessao=14da1dd07855ss&id=37183

Notícia de 12 de março de 2021

Coronavirus COMINA

Prefeitura prioriza vacinação e estrutura de atendimento

Em abril de 2020, a Associação Comercial de Maringá (ACIM) e o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Maringá (Codem) também aportaram R$ 1,5 milhão para comprar monitores, respiradores, oximetros, aparelhos de manutenção vital e suporte para equipamentos de UTI. O investimento global das instituições é de R$ 3 milhões, somando esforços aportados em outras estruturas da saúde. Na época, várias empresas contribuiram com o município. A Unicesumar emprestou seis aparelhos respiradores ao Hospital Municipal de Maringá, usados em casos mais graves da doença.

Disponível em http://www2.maringa.pr.gov.br/site/index.php?sessao=24051988635524&id=37208

Destaca-se que são exemplos de doações realizadas e que não constam no Portal, sendo, portanto, que a informação disposta não é confiável quanto a sua atualização. E isso impede o controle social do uso dos recursos públicos, uma vez que não se sabe quais os bens e recursos oriundos de doação a PMM possui. Inclusive, gera dúvida a respeito do controle que a Administração Municipal vem fazendo das doações recebidas e se elas estão, de fato, sendo consideradas no momento de fazer a gestão e aplicação dos recursos públicos, bem como se elas estariam sendo utilizadas de forma eficiente.

PROC. Nº 2121/21
Fls. 05

Diante do exposto, considerando que a Prefeitura já vinha fazendo a disponibilização dos termos de doação e que, s.m.j., não está mais disponibilizando essa informação, **solicita-se**:

1) Que seja esclarecido se todos os termos de doação de objetos e recursos recebidos pela PMM estão disponibilizados no Portal e, caso a informação esteja desatualizada, que seja feita a atualização imediata, a fim de que passem a constar todas as doações recebidas desde o início da pandemia;

2) Que a Prefeitura também passe a disponibilizar relatório, com informações atualizadas em tempo real, contendo todos os materiais recebidos em doação pela PMM desde o início da pandemia, contendo, no mínimo, identificação do doador, do objeto doado e da quantidade, da data de doação, da destinação do objeto e da quantidade que restou em estoque caso os bens doados não tenham sido utilizados em sua totalidade.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo para resposta é de até 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica de Maringá.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente

PROC. Nº 22121,21
Fls. 06

Ofício n.º 882/2021–EXPEDIENTE/SAÚDE.

Maringá, 20 de abril de 2021.

Ilustríssima Senhora
ROBERTA MARIA BARRETO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Compliance e Controle Interno
MARINGÁ-PR

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 012/2021-CGM-PROCESSO Nº 22121/2021 – REFERÊNCIA: OFÍCIO Nº 046/2021-OSM.

Em atenção ao Ofício nº 012/2021-CGM–Processo nº 22121/2021 - Referência: Ofício nº 046/2021-OSM, encaminhamos em anexo resposta.

Atenciosamente,

MARCELO AGUILAR PUZZI
Secretário Municipal de Saúde

Fwd: NOTA FISCAL DE DOAÇÃO

De : HMM - Expediente <hmm_expediente@maringa.pr.gov.br> Qua, 31 de Mar de 2021 07:25
1 anexo
Assunto : Fwd: NOTA FISCAL DE DOAÇÃO
Para : HMM - Gerencia Administrativa <hmm_gerencia_adm@maringa.pr.gov.br>, HMM - Diretoria <hmm_diretoria@maringa.pr.gov.br>

Bom Dia!

Encaminho e-mail recebido ontem à respeito de doações de camas e colchões hospitalares!

Att;

De: atendimento@naifla.com.br
Para: "hmm expediente" <hmm_expediente@maringa.pr.gov.br>, "samu diretor" <samu_diretor@maringa.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 30 de março de 2021 17:14:36
Assunto: NOTA FISCAL DE DOAÇÃO

Boa tarde,

Segue em anexo nota fiscal da doação feita pela Naifla.

Favor confirmar recebimento deste e-mail.

Muito obrigada!

Att.,
Leticia
Naifla Ind. e Com.
(44) 3041-4555
(44) 99702-7282
www.naifla.com.br

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: DMC METALURGICA INDUSTRIAL LTDA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e NÚMERO 9675 SÉRIE 1

DMC METALURGICA INDUSTRIAL LTDA

RUA BRAZ IZELLI,546. FUNDOS
PARQUE CIDADE INDUSTRIAL
MARINGA - PR
C.N.P.J./C.P.F. 11.320.609/0001-64
FONE (44)3020-0030 CEP 87070-772

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 9675
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4121 0311 3206 0900 0164 5500 1000 0096 7514 0313 0224

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	NÚMERO PROTOCOLO
Remessa em Bonificacao, Doacao ou Brinde	141210068310097 30/03/2021 17:00:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUT.	CNPJ/CPF
9050281970		11.320.609/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	80.905.706/0001-31	30/03/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DE ENT / SAI.
AV PRUDENTE DE MORAES, 885	CENTRO	87020-010	30/03/2021

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARINGA		PR		16:15:00

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$2.748,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$2.748,60

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA	UF	CNPJ / CPF
CLIENTE RETIRA	1-Por conta do Destinatário (FOB)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
RUA BRAZ IZELLI, 546	MARINGA	PR	ISENTO

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	Volume(s)			0,000	0,000

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
Isento			

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V.ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
140010001	CAMA RES. MOVEL TIPO MACA C/ RODAS 2 MOVIMENTOS MANUAL - SEMI-LUXO	87139000	040	5910	UN	1,0000	2.387,60	2.387,60	0,00	0,00		0,00	
140010002	COLCHAO PARA CAMA RES. MOVEL	94042900	040	5910	UN	1,0000	361,00	361,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

; DOACAO CAMA FAWLER 2 MOVIMENTOS E COLCHAO HOSPITALAR.; ICMS ISENTO CONFORME ITEM 41 DO ANEXO V DO RICMS/PR ESTADO DE CALAMIDADE DECLARADO PELO DECRETO ESTADUAL 4319/2020 ; ENTIDADE RECONHECIDA DE UTILIDADE PUBLICA PELO DECRETO/LEI"

RESERVADO AO FISCO

Gerado por eDocs - www.pesior.com.br - 0800 648 3300

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE - UPA II ZONA NORTE
Rua Ana Neri, 1073 – Jardim Alvorada – CEP 87035-260
Fone (44) 3621-7921 / 3261-7900
www.maringa.pr.gov.br

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº JPMM

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) *SUPERMERCADOS BOMDIA*, E A UNIDADE DE PRONTA ATENDIMENTO - UPA ZONA NORTE

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) UPA ZONA NORTE, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pelo Diretor Marcos Antônio Ventrilho, pessoa física, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador da cédula de identidade 7.383.680-8, SSP-SP, inscrito no CPF sob número 019.994.219-65, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Vitório Barison, 157, Jardim São Jorge, na cidade de Maringá, estado do Paraná, e de outro lado, o SUPERMERCADOS BOMDIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04014412/0001-31, com sede em Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, 394, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá-PR, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo *gerente Celso Shimano*, brasileiro, casado, administrador, RG 4.440.953-3 SSP-PR, CPF 634447129-87, residente à Rua Bandeirantes, 120, Zona 7, Maringá-PR, consoante o processo administrativo tombado sob o n _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s): 7 tendas pirâmide

a) ***Locação de 7 tendas 3M x 3M para abrigar os cidadãos que esperam pelo atendimento no UPA Zona Norte da cidade de Maringá-PR.***

1.2 O(s) bem(ns) movel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): prover um abrigo de sol e chuva no acolhimento de usuários, durante o atendimentoa pandemia da COVID-19 na UPA II Zona Norte.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE - UPA II ZONA NORTE
Rua Ana Neri, 1073 - Jardim Alvorada - CEP 87035-260
Fone (44) 3021-7921 / 3261-7900
www.maringa.pr.gov.br

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

2.2 O DONATÁRIO devolverá os itens ao DOADOR, quando finalizada a necessidade plea pandemia da COVID-19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual

4.2 DO DONATÁRIO

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Não ocorrerá incorporação do(s) bem(ns) ao patrimônio, por se tratar de doação específica para o período de atendimento a pandemia da COVID-19;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE - UPA II ZONA NORTE
Rua Ana Neri, 1073 – Jardim Alvorada – CEP 87035-260
Fone (44) 3621-7921 / 3261-7900
www.maringa.pr.gov.br

5.3 Em nenhuma hipotese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Codigo Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2 Constituido o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Clausula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Codigo Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Municipio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Processo nº /
Folha nº

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE - UPA II ZONA NORTE
Rua Ana Neri, 1073 – Jardim Alvorada – CEP 87035-260
Fone (44) 3621-7921 / 3261-7900
www.maringa.pr.gov.br

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº / PMM

Maringá/PR, 25 de março de 2020.

CELSO SHIMANO
Diretor de Negócios

DOADOR: *CELSO SHIMANO*
Gerente – BOM DIA COMERCIAL DE ALIM. E LOGÍSTICA LTDA

DONATÁRIO: *MARCOS ANTONIO VENTRILHO*
DIRETOR – UPA II ZONA NORTE
Mat. 35179 - CPF 019.964.219-65
Secretaria de Saúde de Maringá

Marcos A. Ventrilho 35179
CPF 019.964.219-65
Diretor UPA II Zona Norte
Secretaria de Saúde
Maringá - PR

ACIM

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ – ACIM**, Inscrito no CNPJ sob o nº 78.129.532/0001-83, com sede na Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 388, 1º andar, Centro, CEP 87013-190, na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Michel André Felippe Soares, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.737.351-4 SSP-RJ e CPF nº 029.088.139-25 residente na Comarca de Maringá, doravante denominado **DOADOR** e o **Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Maringá**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 80.905.706 /0001-31, com sede, à Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 965 – Jardim Ipanema – CEP: 87053-270, comarca de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pela sua Diretora, Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.704.320-5 e inscrita no CPF sob o nº 051.548.259-50, doravante denominado **DONATÁRIA**, têm entre si, justa e acordada a presente **DOAÇÃO** de bens móveis adiante especificados neste termo, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a atual situação mundial, com diversas medidas sendo tomadas com a proliferação do vírus COVID-19, e cientes de que é inevitável o agravamento da situação e o aumento do número de casos e até de óbitos; e Considerando que, a atual situação dos nossos hospitais, exigirá que toda a rede (pública e privada) se prepare para o enfrentamento da crise, pelo menos, triplicando a capacidade atual; e finalmente diante do público e notório estado de calamidade que nossa sociedade se encontra, resolve, Neste ato, o **DOADOR** repassa à **DONATÁRIA**, a título de doação, os bens móveis com as características descrita e baixo e na nota fiscal;

FORNECEDOR	NF	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	TOTAL R$
CIRURGICA FERNANDES	1210017	INSUFLADOR MEDIDOR DE CUFF TRAQUEAL PORTEX	4	2.046,83	8.187,32

Perfazendo um valor total de **R$ 8.187,32 (Oito Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos)**, transferindo-o ao patrimônio da **DONATÁRIA**, que declara aceitá-lo, com o fim de aprimorar as instalações do **Hospital Municipal de Maringá**

CLÁUSULA SEGUNDA – A doação dos bens móveis com características descritas na cláusula anterior, encontram-se novos e em perfeitas condições para uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – A doação, objeto do presente termo, é celebrada em caráter irretratável e irrevogável, esclarecem as partes que a presente doação não implica em qualquer encargo, e que também não fere as disposições do art. 548 e 549 do NCC, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer espécie à DONATÁRIA, podendo este usar,

ACIM

gozar e livremente dispor do mesmo, como seus que ficam sendo, na forma que melhor lhe convier, a partir da data da aceitação desta doação.

CLÁUSULA QUARTA – A **DONATÁRIA** ficará a partir da data de assinatura deste termo, responsável em utilizar os bens móveis descritos na Cláusula Primeira já que os mesmos se localizam em suas instalações, da maneira que achar conveniente e de forma que supra as suas necessidades, ficando o **DOADOR** livre de quaisquer possíveis obrigações que possam surgir devido à má utilização.

CLÁUSULA QUINTA – A **DONATÁRIA** a partir desta data ficará responsável a proceder ao devido **patrimonialmente dos bens** descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – Declaram as partes que as documentações relativas à comprovação da aquisição dos bens ora doados encontram-se em anexo, sendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que todos os atos e medidas pactuadas com base neste contrato produzirão desde logo seus efeitos, independentemente de quaisquer avisos, notificações e interpelações prévias.

CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TERMO, as partes elegem o foro da Comarca de Maringá – Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02** (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos legais.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGA:79129532000183 Assinado de forma digital por ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGA:79129532000183 Dados: 2020.04.28 10:53:19 -03'00'

Associação Comercial e Empresarial de Maringá
(DOADOR)
MICHEL ANDRE FELIPPE SOARES

Fundo Municipal de Saúde/HMM
(DONATÁRIA)
Caroline Miguel Aver

04 05 20

DANFE

C8815424855<098004701:155515191

VENDA

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGA

MARINGA

ISMAR TRANSPORTES LTDA

BARUERI

CIRURGICA

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Material Médico

W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI - ME
RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, 313 - JUNA 01
MARINGÁ-PR - 87080-240 - (44) 3041-8882
contato@materialmedico.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1

Nº 000.000.591
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0434 0249 5500 0109 5500 1000 0005 9110 0596 8344

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE MERCADORIAS

141200062401826 06/04/2020 09:30:25

INSCRIÇÃO ESTADUAL
908.18372-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
34.024.955/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL
LUCINEIA APARECIDA DE SOUZA

CNPJ/CPF
039.477.799-92

DATA DA EMISSÃO
06/04/2020

ENDEREÇO
R AMADOR BUENO, 32

BAIRRO/DISTRITO
CONJUNTO RESIDENCIAL ITANARATY

CEP
87015-120

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
06/04/2020

MUNICÍPIO
MARINGA

FONE/FAX
(00)0000-0000

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
09:30:24

FATURA/DUPLICATA
001 06/04/20 R$ 508,82

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	508,82

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	508,82

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA
0-Rem. (CIF)

ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
223	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO CINZA BIC Lote:000664RIC Qtd=4 Fab-01/10/2017 Val=30/10/2027	90181990	0102	5102	UN	4	127,205	508,82	0,00	0,00	0,00		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
DOCUMENTO EMITIDO POR EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. NÃO PERMITE O APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS. CFE TERMOS DO ART 23 DA LC 123/2006

RESERVADO AO FISCO

Ofício nº. 206/2020

Maringá, 26 de maio de 2020

Prezado Senhor,

Considerando o termo de cessão do uso de equipamentos hospitalares ao Hospital Municipal de Maringá enquanto perdurar a pandemia causada pelo Coronavírus-Covid-19.

Considerando que os atendimentos do CISAMUSEP retornarão parcialmente no dia 15 de Junho de 2020, para viabilizarmos a prestação dos serviços especializados de saúde solicitamos até o dia 08 de Junho de 2020 a devolução dos equipamentos listados abaixo.

- 1 Otoscópio de Parede;
- 1 Desfibriladores Externos Automáticos (DEA);
- 1 Monitor Multiparamétrico
- 06 Hampers hospitalares.

Exposto e na certeza de contarmos com atendimento do solicitado, antecipamos nossos agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Laís Cristine Pilger
Diretora de Promoção à Saúde

Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

Prezado Senhor,
DR. JAIR FRASCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Maringá – PR

Pailon

Número de Pedido: 59389912

TERMO DE DOAÇÃO MASCARÁ DE PROTEÇÃO FACIAL – FACE SHIELD

Eu, _____, portador do CPF nº _____ em nome da Instituição de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, CNPJ: 26.113.292/0001-62 sediada no endereço Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865, declaro ter recebido como doação 25 unidades de máscara de proteção facial FACE SHIELD, da Empresa **UNITECH COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - CNPJ: 08.010.978/0002-27**, com sede no endereço Rua Pioneiro Jose dos Santos, 230 – Jardim Itaipu – Maringá - PR CEP: 87065-440 pertencente ao **GRUPO PAILON**.

Segue junto a este termo NF nº 1477 correspondente a essa doação.

_____, _____ de _____, 2020.

Atenciosamente.

_____

Assinatura responsável e Carimbo da Instituição

W. J. ANDRADE COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES EIRELI - ME

RUA MATHIAS DE ALBUQUERQUE, 375 - ZONA 3

MARINGA PR

Telefone: (44)3041-6662

e-mail: contato@materialmedico.com.br

CNPJ: 34.024.955/0001-09 IE: 9081837209

Material Médico .com.br

PEDIDO **Nº:** 2.563 **EMISSÃO:** 14/04/2020 **TOTAL:** 254,00

Cliente: 2 CONSUMIDOR

Endereço: **Nº:** **Complemento:**

Bairro: **Cidade:** MARINGA **UF:** PR **CEP:**

CNPJ/CPF: **Inscrição/RG:** **Telefone:**

Código	Produto	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R$ Unit	R$ Total
223	OXIMETRO DE PULSO PARA DEDO CINZA	00664RIO	01/10/2017	30/10/2027	RIC	UN	1	[illegible]	[illegible]

Substituição Tributária: 0,00

Frete:

Subtotal:

Desconto:

Total Pedido: 254,00

Condição de Pagamento: VISTA

V-1 14/04/20 R$ 254,00

Obs:COMPRADO POR CIDINHA

DATA: ___ / ___ / _____

ASSINATURA _____

Data: 14/04/2020 Hora: 09:26:19

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E O ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ – ACIM.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, o *ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ – ACIM*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.79.129.532/0001-83, com sede em Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-PR doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo seu presidente Michel André Felippe Soares, brasileiro, casado, empresario, portador do RG: 11.737.351-4 e CPF: 026.088.139-25 residente na Comarca de Maringá, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Quatrocentas protetores faciais – face shield

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): Auxiliar no enfrentamento do vírus COVID-19, no qual serão usados para proteção facial dos profissionais da saúde evitando o contagio por fluidos respiratórios do paciente durante procedimentos e contato direto.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 20 de Maio de 2020.

DOADOR

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ
Michel Andre Felippe Soares

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
diretora-geral Hospital Municipal de Maringá

ACIM

[illegible]

Maringá, 20 de maio de 2020

CA/CE-015/20

Caroline Miguel
Diretora Geral - Hospital Municipal de Maringá Dra Thelma Villanova Kasprowicz

Ref.: **Doação 400 Máscaras Face Shield**

A Associação Comercial e Empresarial de Maringá - Acim, considerando a atual situação mundial, com diversas medidas sendo tomadas com a proliferação do vírus COVID-19, e cientes da possibilidade do agravamento da situação e consequente aumento do número de casos e até de óbitos, e considerando que, a atual situação dos nossos hospitais exigirá que toda a rede (pública e privada) se prepare para o enfrentamento da crise, resolve, neste ato, repassar, a título de doação, **400 Máscaras Face Shield** para o Hospital Municipal de Maringá Dra Thelma Villanova Kasprowicz.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição.

Atenciosamente,

Michel Andre Felippe Soares
Presidente

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) *HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ*, E DOAÇÕES ANÔNIMAS

O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, doações anônimas, realizadas pela sociedade em geral, igrejas e sociedade civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) 6400 máscaras (pano e tecido não-tecido);
b) 100 metros de TNT;
c) 2 Oximetros portátil;
d) 31 relógios de parede;
e) Alimentos em geral, direcionados aos funcionários;
f) 6 camas hospitalares usadas;
g) 8128 litros de álcool em gel 70%
h) 472 unidades de luva de procedimento
i) 3 cadeiras de rodas infantil
j) Box blindex – 20 metros

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): Auxiliar no enfrentamento do vírus COVID-19 contribuindo para proteção, prevenção e assistência em saúde, da população, pacientes e funcionários. Todos os itens doados descritos, foram entregues de forma anônima, ou por terceiros, que enviaram ao Hospital a fim de apoiar esse cenário, não sendo acompanhados por notas ou termos.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA – ESTADO DO PARANA
HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGA
Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865 – Jd. Ipanema – CEP 87053-270
Fone (44) 3221-4800
www.maringa.pr.gov.br

Os mesmos foram recebidos pela comissão de recebimento de doações. Aqueles que atendem as normas da Anvisa ou protocolo Hospitalar, de imediato já foram utilizados e /ou enviados a CAM – Central de Armazenamento de materiais, como: 6 oximetro portátil em utilização no setor COVID, 31 relógios de paredes instalados em cada quarto, rolos de tecidos enviados a uma rede voluntária para costura de aventais entre outros e as máscaras de TNT ou pano entregue aos acompanhantes (visitantes) população em geral que necessita entrar no Hospital.

Quanto aos alimentos, os mesmos são intercalados entre unidades, a fim de abranger a todos.

Maringá/PR, 04 de junho de 2020.

DONATÁRIO:

Caroline Meguel de Abreu
Diretora do Hospital Municipal de Maringá

Nº 000.079.980
SERIE 1

PAPELARIA HERVAL

DANFE

0-SAÍDA
1-ENTRADA
1

SERIE 1

VENDA A ORDEM
VENDA DE MERCADORIA ADQ

41-2004 [illegible]

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, [illegible]		
MUNICÍPIO: MARINGA	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FATURA

[illegible]	17/04/2004	960,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR DO IPI
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA ☐	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF
ENDEREÇO DE ENTREGA				
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

Nº 000.079.972
SERIE 1

PAPELARIA HERVAL

AV. HERVAL, 349 - CENTRO MARINGÁ-PR

DANFE

1

SERIE 1

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQ

INSCRIÇÃO ESTADUAL | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO | CNPJ
9010985414

41-2004-77.882.146/0001-27-55-001-000.079.972-125.214.876-6

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CNPJ/CPF: 80.[illegible] | DATA DA EMISSÃO: [illegible]

ENDEREÇO: AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 491 | BAIRRO/DISTRITO: [illegible] | CEP: [illegible]

MUNICÍPIO: MARINGÁ | FONE/FAX: [illegible] | UF: [illegible] | INSCRIÇÃO ESTADUAL: [illegible]

FATURA

[illegible]/01/2020 [illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: [illegible] | VALOR DO ICMS: [illegible] | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: [illegible] | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO: [illegible] | VALOR DO IPI: [illegible]

VALOR DO FRETE: 0,00 | VALOR DO SEGURO: 0,00 | DESCONTO: [illegible] | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: [illegible] | VALOR DO TOTAL DOS PRODUTOS: [illegible] | VALOR TOTAL DA NOTA: [illegible]

TRANSPORTADOR/ VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: [illegible] | FRETE POR CONTA: ☐ | CÓDIGO ANTT: [illegible] | PLACA DO VEÍCULO: [illegible] | UF: [illegible] | CNPJ/CPF: [illegible]

ENDEREÇO DE ENTREGA: [illegible] | MUNICÍPIO: [illegible] | UF: [illegible] | INSCRIÇÃO ESTADUAL: [illegible]

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [illegible] | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: [illegible] | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: [illegible] | VALOR DO ISSQN: [illegible]

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: [illegible]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ

ITEM	DATA	PRODUTOS	NOTA FISCAL	DOADOR	QUANTIDADE/Unid.	Conferência	Destino
1	22.03.20	[illegible]	S/NF	Anônimo	11 Unidades		
2	22.03.20	[illegible]	S/NF	[illegible]	06 Unidades		
3	22.03.20	[illegible]	S/NF	Anônimo	06 Unidades		
4	22.03.20	Linha Diversa – 35 g	S/NF	Anônimo	01 Unidade		
5	22.03.20	Linha para [illegible] – 91,4 metros (diversas cores)	S/NF	Anônimo	10 Unidades		
6	22.03.20	Elástico branco – 5 mm – [illegible]	S/NF	Anônimo	01 Unidade		
7	22.03.20	Figurinha Mazzoina de [illegible]	S/NF	Anônimo	12 Unidades		
8	22.03.20	Figurinha Maxi – Bordado	S/NF	Anônimo	08 Unidades		
9	22.03.20	Avental Descartável – Tamanho P – Veneta 68/29	S/NF	Anônimo	176 Unidades		
10	22.03.20	TNT Preto – 100 m	S/NF	Anônimo	01 Rolo		
11	22.03.20	TNT Amarelo – 100 m	S/NF	Anônimo	01 Rolo		
12	22.03.20	TNT (Cores diversas) – (rolos comecados)	S/NF	Anônimo	20 Rolos		
13	22.03.20	Luva Vinil – 100 unidades – Tamanho M	S/NF	Anônimo	01 Caixa		
14	22.03.20	Luva Vinil – 100 unidades – Tamanho G	S/NF	Anônimo	01 Caixa		
15	24.03.20	Sorvete – Sabores Diversos	S/NF	Gelo Bico	12 Cubas		Refeitório
	24.03.20	Máscara (Avulsa)	S/NF	Anônimo	4500 unidades		
16	25.03.20	Suco Pronto – Diversos Sabores	S/NF	Praia			Refeitório
	26.03.20	Máscara (Avulsa)	S/NF	Anônimo	1775 unidades		
17	26.03.20	Gel Higienizador de Mãos	417444	Cristalli Brasil – CPL Ind.	416 Frascos		
18	30.03.20	Relógio de Parede com pilha	S/NF	Casa Mix	20 Unidades		Clínicas
	30.03.20	Máscara Cirúrgica Tripla Descartável	S/NF	Anônimo	01 Caixa		
	26.03.20	Máscara (Avulsa)	S/NF	Anônimo	317 unidades		
	31.03.20	Tornada – (almoço) – Val. 08/20	S/NF	Anônimo	74 unidades		Refeitório
	31.03.20	Club Social (almoço) – Val. 12/20	S/NF	Anônimo	60 unidades		Refeitório

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E A *ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA*.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) Hospital Municipal de Maringá, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, a Associação Paranaense de Pneumologia e Tisiologia (APPT), inscrito no CNPJ/MF sob o n. 90.742.362/0001-40, com sede em Avenida Sete de Setembro, 5402, Cj.105, Curitiba – PR, CEP: 80240-000, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo médico e presidente Dr. Irineu melek, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) movel(eis) abaixo especificado(s).

a) Duzentos protetores faciais (face Shield).

1.2 O(s) bem(ns) movel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): Auxiliar no enfrentamento do vírus COVID-19, no qual serão usados para proteção facial dos profissionais da saúde evitando o contágio por fluidos respiratórios do paciente durante procedimentos e contato direto.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Clausula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao orgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente a depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 20 de Abril de 2020.

DOADOR:

Irinei melek
Presidente da Associação Paranaense de Pneumologia e Tisiologia

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
diretora-geral Hospital Municipal de Maringá

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

Filiada à Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia

Curitiba, 20 de abril de 2020.

A/C HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ

Prezados,

A Associação Paranaense de Pneumologia e Tisiologia (APPT) gostaria de comunicar a doação de 200 (duzentas) unidades de *face shields* para auxiliar na proteção dos profissionais que trabalham nesta instituição no combate ao Coronavírus.

Tal ação só foi possível graças ao apoio da Associação dos Moradores e Empresários das Mercês e Vista Alegre que atendeu ao pedido da APPT na busca de doação de insumos neste momento de calamidade pública sem precedentes no Brasil e no mundo.

Agradecemos toda equipe do Hospital Municipal de Maringá por todo apoio que presta à população hoje e sempre.

Assinam esse documento os membros executivos do comitê de crise coronavírus da APPT.

Dr. Marcos Nascimento

Dr. Lucas Moreira

Dr. Helder Vinicius Ribeiro

Dr. Sergio Grava

Recebido

Dr. Irineu Melek - Presidente da APPT (2018/2020)

Avenida Sete de Setembro, 5402 – cj. 205 – 80240-000 – Curitiba – Paraná
Fone/Fax: 41 3342-8789 – email: contato@pneumatopr.org.br

	31.03.20	[illegible]	S/N	[illegible]	[illegible]			
	31.03.20	[illegible]	S/N	[illegible]	[illegible]			
19	31.03.20	Álcool líquido [illegible]	S/N	[illegible]	480 Litros			
20	01.04.20	Álcool líquido [illegible]	S/N	[illegible]	480 Litros			
21	01.04.20	Protetor facial [illegible]	[illegible]	Casa do Soldado - Casa d	[illegible] Unidades			
22	01.04.20	Álcool líquido [illegible]	S/N	Contigaso	180 litros			
23	01.04.20	Relógio de pulso	S/N	Anônimo	[illegible] Unidades			
24	01.04.20	Luva de Procedimento - Tamanho MP - [illegible]	S/N	Anônimo	08 Caixas			
25	01.04.20	Luva de Procedimento - Tamanho PP - [illegible]	S/N	Anônimo	106 Caixas			
26	01.04.20	Luva de Procedimento - Tamanho P - [illegible]	S/N	Anônimo	210 Caixas			
27	01.04.20	Luva de Procedimento - Tamanho M - [illegible]	S/N	Anônimo	23 Caixas			
28	01.04.20	Luva de Procedimento - Tamanho G - [illegible]	S/N	Anônimo	102 Caixas			
29	01.04.20	Luva de Procedimento - Tamanho GG - [illegible]	S/N	Anônimo	20 Caixas			
30	01.04.20	Máscara (Alencar)	S/N	Anônimo	750 Unidades			
31	01.04.20	Relógio de Parede sem pilha	S/N	Anônimo	01 Unidades			
32	02.04.20	Álcool líquido 46	S/N	Rádio Massa FM	200 litros			
34	02.04.20	Protetor facial transparente	1477	Clínica Médica Medicalsun	25 unidades			
35	02.04.20	Máscara Descartável PFF1 s/ válvula	468380	Casa do Soldado - Casa d	40 unidades			
36	02.04.20	Luvas - Lote 727 - Tamanho P	S/N	Anônimo	24 Unidades			
37	02.04.20	Luvas - Lote 123 - Tamanho M	S/N	Anônimo	14 Unidades			
38	02.04.20	Luvas - Lote 737 - Tamanho M	S/N	Anônimo	20 Unidades			
39	02.04.20	Luva - Lote 187 - Tamanho G	S/N	Anônimo	20 Unidades			
40	02.04.20	Luva - Lote 511 - Tamanho G	S/N	Anônimo	72 Unidades			
41								
42								
43								
44								
45								
46								
47								
48								
49								
50								

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ

DATA	PRODUTOS	NOTA FISCAL	SETOR	Setor	QUANTIDADE/UNID	Conferência
16.04.20	Álcool gel - 70° - 5 litros	S/NF	UBS Informadas	CAF	75 litros	
16.04.20	TN T (vários diversos)	S/NF	Papelaria Herval		12 pacotes	
16.04.20	Canetas Esferográfica Permanente	S/NF	Papelaria Herval		12 unidades	
17.04.20	TN T (vários diversos)	79980	Papelaria Herval (Enfermeira Marta)		12 pacotes	
17.04.20	TN T (vários diversos)	79972	Papelaria Herval (Associação Cruz de Maringá)		09 pacotes	
20.04.20	Álcool 70°	S/NF	Vitalvita	CAF	100 litros	
20.04.20	Álcool gel - 70° - 500 gr	3511	Fand Material Odontológico	CAF	10 frascos	
22.04.20	Frascos para Álcool Gel - 200 ml	S/NF	Alfaderm Farmácia de Manipulação		50 frascos	
22.04.20	Frascos para Álcool Gel - 500 ml	S/NF	Alfaderm Farmácia de Manipulação		20 frascos	
22.04.20	Máscara TN T (caixinha)	S/NF	Carga Perdida		500 unidades	
22.04.20	Avental plástico	S/NF	Carga Perdida		150 unidades	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ

ITEM	DATA	PRODUTOS	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	Setor	QUANTIDADE	Conferência
1	[illegible]	[illegible]	12.[illegible]	[illegible]		4 unidades	
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	CAI	[illegible] unidades	
3	08/05/20	[illegible]	SAF	[illegible]	CAI	500 itens	
4	08/05/20	[illegible]	SAF	[illegible]	CAI	5000 unidades	
5	11/05/20	[illegible]	SAF	[illegible]	CAI	500 itens	
6	08/05/20	[illegible]	SAF	[illegible]		85 unidades	
7	12/05/20	[illegible]	SAF	[illegible]	HMM	15 unidades	
8	12/05/20	[illegible]	SAF	[illegible]	CAI	2000 itens	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ

Maringá 07/04/20

ITEM	DATA	PRODUTO	NOTA FISCAL	FORNECEDOR	[illegible]	QUANTIDADE(UNID)	Conferência
		[illegible] - Capacidade 13.3100 litros	S/NF	Anônimo	[illegible]	16 unidades	
		Luva de Procedimento - Tamanho Extra P - 50 pares	S/NF	Anônimo	CAF	10 Caixas	
		Luva Cirúrgica - Tamanho 7,5 - Vencto Maio/2021	S/NF	Anônimo	CAF	24 pares	
		Fralda descartável Adulto - Confiant Master - Tamanho M - Pacote com 08 Unidades	S/NF	Anônimo	CAF	2 pacotes	
		Fralda Descartável - Tamanho P - Vencto 08.20	S/NF	Anônimo	CAF	156 Unidades	
		Luva Vinil - 100 unidades - Tamanho M	S/NF	Anônimo	CAF	01 Caixa	
		Luva Vinil - 100 unidades - Tamanho G	S/NF	Anônimo	CAF	01 Caixa	
		Gel Higienizador de Mãos	48/184	Consórcio Brasil - ISPS Ind. Substâncias de Prod. de Limpeza	CAF	455 Frascos	
		Álcool líquido 70°	S/NF	Spraytec - Latex Agro Industrial e Comércio de Pulverizadores Ltda	CAF	480 Litros	
		Álcool líquido 70°	S/NF	Spraytec - Latex Agro Industrial e Comércio de Pulverizadores Ltda	CAF	480 Litros	
		Álcool líquido 70°	S/NF	Portugues	CAF	100 litros	
		Luva de Procedimento - Tamanho MP - Caixa com 100 unidades	S/NF	Anônimo	CAF	08 Caixas	
		Luva de Procedimento - Tamanho PP - Caixa com 100 unidades	S/NF	Anônimo	CAF	106 Caixas	
		Luva de Procedimento - Tamanho P - Caixa com 100 unidades	S/NF	Anônimo	CAF	210 Caixas	
		Luva de Procedimento - Tamanho M - Caixa com 100 unidades	S/NF	Anônimo	CAF	23 Caixas	
		Luva de Procedimento - Tamanho G - Caixa com 100 unidades	S/NF	Anônimo	CAF	192 Caixas	
		Luva de Procedimento - Tamanho GG - Caixa com 100 unidades	S/NF	Anônimo	CAF	20 Caixas	
		Máscara (Alfinete)	S/NF	Anônimo	CAF	150 Unidades	
		Álcool líquido 46°	S/NF	Radio Massa FM	CAF	200 litros	
	LUVA	Máscara - Lote 727 - Tamanho P	S/NF	Anônimo	CAF	26 Unidades	
	LUVA	Máscara - Lote 523 - Tamanho M	S/NF	Anônimo	CAF	04 Unidades	
	LUVA	Máscara - Lote 717 - Tamanho M	S/NF	Anônimo	CAF	20 Unidades	
	LUVA	Máscara - Lote 987 - Tamanho G	S/NF	Anônimo	CAF	20 Unidades	
	LUVA	Máscara - Lote 513 - Tamanho G	S/NF	Anônimo	CAF	72 Unidades	

Cecília Gonçalves Pereira
CRF 76.[illegible] 379-19 - [illegible] 1526

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ

ITEM	DATA	PRODUTO	NOTA FISCAL	DOADOR	Setor	QUANTIDADE/UNID	Conferência
1	06.04.20	Fita AA 1 L V	S/NF	Anônimo		20 unidades	
2	05.04.20	Protógio de parede	S/NF	Anônimo		07 unidades	
3	06.04.20	Cadeira de Rodas para Uso de Cinta Pu - 1 (00064860) - 4 ab 31.10.2017 - Val: 30.10.21	111	Cooperativa Aparecida de Souza (e empresa)		04 unidades	
7	07.04.20	Álcool gel – 70° - 140 ml	402462	Distribuidora de Bebidas Higiena	CM	420 frascos	
8	11.04.20	Caderno de Rodas – adulto	S/NF	Rotary		03 Unidades	
	14.04.20	Cadeira de Rodas para Uso de Cinta Pu - 1 (00064860) - 4 ab 31.10.2017 - Val: 30.10.21	111	Anônimo		03 unidades	
9	16.04.20	Álcool gel – 70° - 5 litros	S/NF	DBI Informática		25 litros	
10	22.04.20	Máscara TNT (caseira)	S/NF	2ª igreja Presbiteriana Independente (Maringá)		100 unidades	
11	22.04.20	Máscara de pano (caseira)	S/NF	2ª igreja Presbiteriana Independente (Maringá)		06 unidades	
12	24.04.20	Protetor facial transparente	S/NF	Sociedade Paranaense de Pneumologia		200 unidades	
13	28.04.20	Cama hospitalar	S/NF	Companhia Sulamericana de Distribuição	HMM	13 unidades	
14	28.04.20	Bica (tendas de isolamento) (UTI)	S/NF	Condomínio Village Boulevard	HMM (UTI)	01 unidade	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ

ITEM	DATA	PRODUTOS	DOADOR	Setor	QUANTIDADE(S)	Conferência
[illegible]	[illegible]	[illegible] (Face shield)	[illegible] de Maringá	CAF	[illegible]	
						Total

Lázaro Garcia Machado
Fol. [illegible] - CPF: 541.967.209-87

Mgá 17/03

CHEFIA ADMINISTRATIVA

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E A COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO – SUPERMERCADO CIDADE CANÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, o COMPANHIA SULAMERICANA DE DISTRIBUIÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o n.11.517.841/0001-97, com sede em Av. Carlos Correia Borges, 1188, Jardim Guaporé, Maringá – PR, CEP: 87060-000, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo presidente do conselho Jefferson Nogaroli portador do RG: 3.536.431-5, CPF: 511.980.619-87, residente na comarca de Maringá, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Cinquenta (50) camas hospitalares;
b) Cinquenta (50) colchões hospitalares;
c) Cinquenta (50) travesseiros hospitalares;

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): Suprir a necessidade de leitos equipados para internamento de pacientes, frente a pandemia do vírus COVID-19.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 28 de Abril de 2020.

DOADOR:

Jefferson Nogaroli
Presidente do Conselho

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
diretora-geral Hospital Municipal de Maringá

SULAMERICANA

Os Supermercados Cidade Canção como empresa atuante nas cidades onde possui lojas, e mantendo seu compromisso de ser um agente de transformação da sociedade, e principalmente neste momento em que o país está em uma situação delicada, vem por meio desta, doar para o Hospital Municipal de Maringá 50 camas hospitalares como forma de colaborar com o atendimento à população, devido à pandemia do COVID-19.

Acreditamos que temos o compromisso social com as nossas cidades de atuação e que precisamos unir nossas forças para juntos conseguirmos superar este momento singular, que só será possível se cuidarmos uns dos outros.

Maringá, 28 de abril de 2020.

Jefferson Nogaroli
Presidente do Conselho

Recebido

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E O ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ – ACIM.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, o *ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ – ACIM*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.79.129.532/0001-83, com sede em Rua Vereador Basílio Sautchuk, 388, Centro, Maringá-PR doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo seu presidente Michel André Felippe Soares, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 11.737.351-4 e CPF: 026.088.139-25, residente na Comarca de Maringá, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Quatro Insuflador medidor de cuff traqueal portex.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): O Medidor de Pressão de Cuff oferece um método simples, seguro e rápido para a medição e controle da pressão de tubos orotraqueais com grande volume, e cuffs de baixa pressão, a fim de reduzir o risco de lesões e agravamento do quadro clínico do paciente.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

Maringá/PR, 28 de Abril de 2020.

DOADOR:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ
Michel Andre Felippe Soares

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
Diretora Hospital Municipal de Maringá

ACIM

0800 600 4599 | 44 3028 9595
RUA VEREADOR BASILIO SAUTCHUK, 388, CENTRO
87013-190, MARINGÁ-PR
ACIM@ACIMCOM.BR | WWW.ACIM.COM.BR

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ - ACIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 79.129.532/0001-83, com sede na Rua Vereador Basilio Sautchuk, nº 388, 1° andar, Centro, CEP 87013-190, na cidade e Comarca de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Michel Andre Felippe Soares, brasileiro, casado, empresario, portador do RG nº 11.737.351-4 SSP- RJ e CPF nº 026.088.139-25 residente na Comarca de Maringá, doravante denominado **DOADOR** e o **Fundo Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Maringá**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 80.905.706 /0001-31, com sede a Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha Neto, 865 – Jardim Ipanema – CEP: 87053-270, comarca de Maringá, estado do Paraná, neste ato representado pela sua Diretora, Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.704.320-5 e inscrita no CPF sob o nº 051.548.259-50, doravante denominado **DONATÁRIA,** têm entre si justa e acordada a presente **DOAÇÃO** de bens móveis adiante especificados neste termo, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando a atual situação mundial, com diversas medidas sendo tomadas com a proliferação do virus COVID-19, e cientes de que é inevitavel o agravamento da situação e o aumento do número de casos e até de óbitos, e Considerando que, a atual situação dos nossos hospitais, exigirá que toda a rede (publica e privada) se prepare para o enfrentamento da crise, pelo menos, triplicando a capacidade atual; e finalmente diante do publico e notório estado de calamidade que nossa sociedade se encontra, resolve. Neste ato, o **DOADOR** repassa à **DONATÁRIA**, a titulo de doação, os bens móveis com as caracteristicas descrita e baixo e na nota fiscal.

FORNECEDOR	NF	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	TOTAL R$
CIRURGICA FERNANDES	1210017	INSUFLADOR MEDIDOR DE CUFF TRAQUEAL PORTEX	4	2.046,83	8.187,32

Perfazendo um valor total de **R$ 8.187,32 (Oito Mil e Cento e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos),** transferindo-o ao patrimônio da **DONATÁRIA**, que declara aceitá-lo, com o fim de aprimorar as instalações do **Hospital Municipal de Maringá**

CLÁUSULA SEGUNDA – A doação dos bens móveis com caracteristicas descritas na cláusula anterior, encontram-se novos e em perfeitas condições para uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – A doação, objeto do presente termo, é celebrada em carater irretratavel e irrevogável, esclarecem as partes que a presente doação não implica em qualquer encargo, e que tambem não fere as disposições do art. 548 e 549 do NCC, não envolvendo ônus ou encargo de qualquer especie à DONATÁRIA, podendo este usar,

gozar e livremente dispor do mesmo, como seus que ficam sendo, na forma que melhor lhe convier, a partir da data da aceitação desta doação.

CLÁUSULA QUARTA – A **DONATÁRIA** ficará a partir da data de assinatura deste termo, responsável em utilizar os bens móveis descritos na Cláusula Primeira já que os mesmos se localizam em suas instalações, da maneira que achar conveniente e de forma que supra as suas necessidades, ficando o **DOADOR** livre de quaisquer possíveis obrigações que possam surgir devido à má utilização.

CLÁUSULA QUINTA – A **DONATÁRIA** a partir desta data ficará responsável a proceder ao devido **patrimonialmente dos bens** descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – Declaram as partes que as documentações relativas à comprovação da aquisição dos bens ora doados encontram-se em anexo, sendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica estabelecido que todos os atos e medidas pactuadas com base neste contrato produzirão desde logo seus efeitos, independentemente de quaisquer avisos, notificações e interpelações prévias.

CLÁUSULA OITAVA – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente TERMO, as partes elegem o foro da Comarca de Maringá – Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos legais.

Maringá, 28 de Abril de 2020.

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGA:79129532000183

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGA:79129532000183
Dados: 2020.04.28 10:55:19 -03'00'

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGÁ
(DOADOR)
MICHEL ANDRE FELIPPE SOARES

Fundo Municipal de Saúde/HMM
(DONATARIA)
Caroline Miguel Aver

*DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTE CONHECIMENTO EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

Nome

R.G

Chegada Data/Hora

Saída Data/Hora

CTE Nro Documento 4971540 Serie 1

Jamef Transportes EIRELI - SAO
RUA MIGUEL MENTEM, 506
VILA GUILHERME
SAO PAULO - SP
CEP: 02050010
CNPJ: 20.147.617/0022-76
Telefone: 55-11-21216961
RNTRC da Empresa: 00141391
Inscrição Estadual: 114387171114

SAO

DACTE
DOCUMENTO AUXILIAR DO CT-E

MODAL Rodoviário

Modelo	Serie	Numero	Folha	Emissão
57	1	4971540	1 / 1	29/04/2026 - 07:45:00

Chave de acesso para consulta de autenticidade no site www.cte.fazenda.gov.br
35 2604 20 147 617 0022 76 57 001 004 971 540 199 502 941 0

Tipo do CTe	Tipo de Serviço	Tomador do Serviço	Forma de Pagamento	Número do Protocolo	Dia O Prazo Determinado
NORMAL	NORMAL	REMETENTE	PAGO	[illegible]	

CFOP - Natureza da Prestação
6353 - PRES. SERV. TRANSPORTE A ESTABELECIMENTO COMERCIAL

Origem da Prestação
SANTANA DE PARNAIBA - SP

Destino da Prestação
MARINGA - PR

Remetente: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERI
Endereço: AV. AFRICA, 570
LOTE Y - TAMBORE
Município: SANTANA DE PARNAIBA - SP CEP: 06543-306
CNPJ/CPF: 61.418.042/0001-31 Inscrição Estadual: 623112422119
País: 105 Telefone: (11) 41420602

Destinatario: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MA
Endereço: RUA VEREADOR BASILIO RAUTCHUK, 500
CENTRO
Município: MARINGA - PR CEP: 87015-190
CNPJ/CPF: 78.129.532/0001-83 Inscrição Estadual: ISENTO
País: 105 Telefone: (44) 3025-0027

Expedidor
Endereço:
Município:
CNPJ/CPF:
País:

Local de Entrega
Endereço: AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA NETO, 863
JARDIM IPANEMA
Município: MARINGA - PR
CNPJ/CPF:
País: 105

Tomador do Serviço: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERI
Endereço: AV. AFRICA, 570
CNPJ/CPF: 61.418.042/0001-31 Inscrição Estadual: 623112422119
Município: SANTANA DE PARNAIBA - SP CEP: 06543-306
TAMBORE País: 105
Telefone:

Produto Predominante
CONFORME NOTA FISCAL CLIENTE

Outras Características da Carga
FRACIONADA

Valor Total da Mercadoria
8.187,32

Peso Bruto (KG)	Peso Cubado	M3	Qtd Volume(Un)
0.7600	0.0000	0.0000	1

Tipo de Seguro | Responsável | Número Apólice | Número Averbação

Componentes do Valor da Prestação do Serviço

Nome	Valor	Nome	Valor	Nome	Valor	Valor Total do Serviço
Frete Peso (FM)	38.40	Frete Valor	30.47	CRIS	9.00	78,23
Pedágio	4.64	TAS	5.37			Valor a Receber 78,23

Informações Relativas ao Imposto

Situação Tributária	Base de Cálculo	Alq ICMS	Valor ICMS	% Red Bc Calc	ICMS ST
90 - Tributada Integralmente	[illegible]	[illegible]	[illegible]		

Documentos Originarios

Tp Doc	CNPJ/CPF Emitente	Série/Nº Documento	Tp Doc	CNPJ/CPF Emitente	Série/Nº Documento
NF	61.418.042/0001-31	4 / 1210017			

Observações

CT

F-07 SAO CIF Dig. 4p2842
D-12 MGF Vol
Setor: 001 Lote: ACWPQS

Dados Específicos do Modal Rodoviário - Carga Fracionada

RNTRC da Empresa: 00141391
Cotação: Não
Data Prevista de Entrega: 30/04/2026
Este Conhecimento atende a Legislação de Transporte Rodoviário em Vigor

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-E

Valor Após Tributos
Pis 0,40
Cofins 2,21
ICMS 9,39

07004971540029042601

NF-e
N°.121001
SÉRIE 4

CIRURGICA FERNANDES
CMATCIRHOSOLTDA
ALAMEDA AFRICA
TAMBORE
SANTANA DE PARNAIBA - SP

DANFE

0 - ENTRADA
1 - SAIDA
N°. 121001
SÉRIE 4

CHAVE DE ACESSO
3520 0461 4180 4200 0131 5500 4001 2100 1711 0672 9260

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135200325941971 24/04/2020 20:10:33

INSCRIÇÃO ESTADUAL
623112422119

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
099028440 7

CNPJ
61.418.042/0001-31

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE MARINGA

CNPJ/CPF
79.129.532/0001-83

DATA DA EMISSÃO
24/04/2020

ENDEREÇO
R BASILIO SAULTCHUK 388

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

CEP
87013-190

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

MUNICÍPIO
MARINGA

FONE/FAX
4430259595

UF
PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

FATURA DE PRODUTOS

FATURA DE PRODUTOS	VENCIMENTO	VALOR	FATURA DE PRODUTOS	VENCIMENTO	VALOR	FATURA DE PRODUTOS	VENCIMENTO	VALOR	FATURA DE PRODUTOS	VENCIMENTO	VALOR
121001/001	24/04/2020	8.187,32									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.187,32	327,49	0,00	0,00	7.580,85

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DO DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	606,47	8.187,32

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL
JAMEF TRANSPORTES LTDA

FRETE POR CONTA
0 - Por conta do emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ
20.147.617/0022-76

ENDEREÇO
R JUSSARA 1422

MUNICÍPIO
BARUERI

UF
SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL
206269271119

QUANTIDADE
1,00

ESPÉCIE
VOLUMES

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO
0,760

PESO LÍQUIDO
0,722

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI	VALOR ICMS ST
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
64.484	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Rep. 25 - VEIGA E GOLAS LTDA - Ped Cliente: 1648098 Rota: 129 - N Ped: 1648098 CAPS - Transp: 129 - JAMEF - Obs: O endereço de entrega será Hospital Municipal Av. Augusto Nóbo Ribeiro da Rocha Neto, 86 Jardim Ipanema - CP 87053220 Maringá PR telefone (44) 3221 1876 a/c Adam Gatto ou Janice da Silva Gerencia Administrativa - Cod Cliente 47022 - LOCAL DE ENTREGA - Endereço: AV. ARQ. NÓBO RIBEIRO DA ROCHA NETO 86A Bairro/Distrito: JARDIM IPANEMA Município: MARINGÁ - CEP: 87053220 - PR - Nro: BRASEL - CE: 87/2015 - Valor: 0 MS Partilha: 0 - Destino: 1 - 146.22

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E O DIST.BEB.VIRGINIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, o DIST.BEB.VIRGINIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.08.929.256/0001-90, com sede em Av. Melvin Jones, 894 – Parque Industrial Bandeirantes, Maringá – PR, CEP: 87070-030, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo gerente administrativo e financeiro André Rubialies, brasileiro, casado, portador do RG: 7.551.197-3, CPF: 036.679.999-17, residente na comarca de Maringá – PR, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituí(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Quatrocentos e vinte (420) unidades de álcool gel 70%.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): Auxiliar no enfrentamento do vírus COVID-19, auxiliando na higienização das mãos, reduzindo o número de micro-organismos e desta forma diminuindo a possibilidade de contaminação e disseminação viral.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 07 de Abril de 2020.

DOADOR:

André Rubialies
Gerente administrativo e financeiro

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
Diretora-geral Hospital Municipal de Maringá

DIST. BEB. VIRGINIA LTDA

Avenida Melvin Jones, 894 - Parque Ind Bandeirantes,
MARINGÁ, PR - CEP: 87050-030
SAC: 0800 891 1111
SITE http://www.virginia.com.br

306,00

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA **1**

Nº 402460
SÉRIE: 8
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0408 9297 5000 8200 5500 2000 4024 6014 9451 0557

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

141200063129475 07/04/2020 09:36:47

NATUREZA DA OPERAÇÃO: DOAÇÃO DE MATERIAL		
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 904091766 4	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ: 08.929.256/0001-90		

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA		CNPJ/CPF: 76.282.656/0001-06	DATA DA EMISSÃO: 07/04/2020
ENDEREÇO: AV. QUINZE DE NOVEMBRO, 701	BAIRRO/DISTRITO: ZONA 01	CEP: 87013-230	DATA SAÍDA/ENTRADA: 07/04/2020
MUNICÍPIO: MARINGA	FONE/FAX: (44)3221-1234	UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	HORA SAÍDA/ENTRADA: 09:36:59

FATURA: NÚMERO: 402460	NATUREZA:	VALOR: 1.289,40	VALOR POR EXTENSO: UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS: 0,00	VALOR DO ICMS: 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO:		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.289,40
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 1.289,40

NOME/RAZÃO SOCIAL: DIST. BEB. VIRGINIA LTDA	FRETE POR CONTA: 1- DESTINATÁRIO /REMETENTE	CÓDIGO ANTT:	PLACA DO VEÍCULO:	UF:	CNPJ/CPF: 08.929.256/0001-90
ENDEREÇO: AV MELVIN JONES, 894	MUNICÍPIO: MARINGA			UF: PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040917664
QUANTIDADE: 420	ESPÉCIE:	MARCA:	NUMERAÇÃO:	PESO BRUTO: 420,000	PESO LÍQUIDO: 420,000

CÓDIGO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UN.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLC. ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI
						420,00							

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO	

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E A UNITECH COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) Hospital Municipal de Maringá, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, o UNITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.08.010.978/0002-27, com sede em Rua Pioneiro José dos Santos,230- jardim Itaipu – Maringá-PR – CEP: 87065-440, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Sócio-Proprietário, Eloi Schier da Cruz brasileiro, empresário, portador do RG: 37.363.068-2, CPF: 752.419.359-9, residente na comarca de São Paulo – SP, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Vinte e cinco (25) unidades protetor facial (face Shield).

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): Auxiliar no enfrentamento do vírus COVID-19, no qual serão usados para proteção facial dos profissionais da saúde evitando o contágio por fluidos respiratórios do paciente durante procedimentos e contato direto.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 02 de abril de 2020.

DOADOR:

Eloi Schier da Cruz
Sócio-Proprietário

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
diretora-geral Hospital Municipal de Maringá

UNITECH COM DE PRO MANUFT

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº 1.477

SÉRIE 1 FOLHA 1/1

4120 0408 0109 7800 0227 5500 1000 0014 7714 1266 2583

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

DESTINATÁRIO / REMETENTE

CLÍNICA MÉDICA MUSCULATION KIMELI

AV JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO Nº 195 , APT 501

ZONA 01

MARINGÁ

PR

03-04-2020

03-04-2020

09:11:11

0,00	0,00	0,00	0,00	
0,00	0,00	0,00	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 900,00

1,00 1,5000 KG

DADOS ADICIONAIS

DA manut (Ar-condicionado)

Pailon

Número de Pedido: **593899127**

TERMO DE DOAÇÃO MASCARÁ DE PROTEÇÃO FACIAL – FACE SHIELD

Eu, Lazara Garcia Machado, portador do CPF nº 542.567.209-87 em nome da Instituição de Saúde HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, CNPJ: 26.113.292/0001-62 sediada no endereço Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 865, declaro ter recebido como doação 25 unidades de máscara de proteção facial FACE SHIELD, da Empresa **UNITECH COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA - CNPJ: 08.010.978/0002-27**, com sede no endereço Rua Pioneiro Jose dos Santos, 230 – Jardim Itaipu – Maringá - PR CEP: 87065-440 pertencente ao **GRUPO PAILON**.

Segue junto a este termo NF nº 1477 correspondente a essa doação.

Maringá, 02 de Abril, 2020.

Atenciosamente.

Lazara Garcia Machado
Coren 36537 - CPF: 542.567.209-87

Lazara Garcia Machado

Assinatura responsável e Carimbo da Instituição

Pailon Comunicação Visual Ltda
Rua Vitória, 144
Jd. Santa Marta • Santana de Parnaíba – SP • CEP: 06529-200
Fone: (11) 4156-9333

Processo nº. /
Folha nº. _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE - UPA II ZONA NORTE
Rua Ana Neri, 1073 – Jardim Alvorada – CEP 87035-260
Fone (44) 3621-7921 / 3261-7900
www.maringa.pr.gov.br

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº / -PMM

MINUTA DO CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) *ROTARY CLUB DE MARINGÁ – PARQUE DO INGÁ*, E A UNIDADE DE PRONTA ATENDIMENTO - UPA ZONA NORTE

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) UPA ZONA NORTE, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pelo Diretor Marcos Antônio Ventrilho, pessoa física, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, portador da cédula de identidade 7.383.680-8, SSP-SP, inscrito no CPF sob número 019.994.219-65, residente e domiciliado a Rua Pioneiro Vitório Barison, 157, Jardim São Jorge, na cidade de Maringá, estado do Paraná, e de outro lado, o ROTARY CLUB DE MARINGÁ – PARQUE DO INGÁ , inscrito no CNPJ/MF sob o n. 05.039.176/0001-70, com sede na Av Cerro Azul, 199, Zona 2, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pela Secretária Alika Terumi Arasaki Naksahima, Nutricionista, brasileira, casada , nutricionista, portador da cédula de identidade 13.367.508-6, SSP_PR, inscrito no CPF sob número 095.690.638-90, residente e domiciliado na Av Humaitá, 101 ap 31, Zona 4, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, consoante o processo administrativo tombado sob o n. _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constituí(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s): 5 cadeiras de rodas infantis, na cor azul.

a) Cadeiras de rodas (05 unidades) doadas por entidade dos Estados Unidos Free Wheel Chair Mission;

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): atender a demanda de crianças com dificuldade de locomoção dentro das dependências do Pronto Atendimento da Criança da UPA II Zona Norte.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE - UPA II ZONA NORTE
Rua Ana Neri, 1073 – Jardim Alvorada – CEP 87035-260
Fone (44) 3621-7921 / 3261-7900
www.maringa.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ZONA NORTE - UPA II ZONA NORTE
Rua Ana Neri, 1073 – Jardim Alvorada – CEP 87035-260
Fone (44) 3621-7921 / 3261-7900
www.maringa.pr.gov.br

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº / -PMM

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 11 de abril de 2020.

DOADOR: *ALIKA TERUMI ARASAKI NAKASHIMA*
SECRETÁRIA ROTARY CLUB DE MARINGÁ PARQUE DO INGÁ
CPF: 095.690.638-90

DONATÁRIO: *MARCOS ANTONIO VENTRILHO*
DIRETOR – UPA II ZONA NORTE
Mat. 35179 - CPF: 019.994.219-65
Secretaria de Saúde de Maringá

Marcos A. Ventrilho 35179
CPF 019.994.219-65
Diretor UPA Zona Norte
Secretaria de Saúde
Maringá - PR

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E O FAND MAKEUP COSMETICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) Hospital Municipal de maringá, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, o FAND MAKEUP COSMETICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.29.974.207/0001-49, com sede em Rua Caramuru, 353- Zona 04, Maringá – PR, CEP: 87014-030, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo proprietário administrador Daniel Morita, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 2.778.844-82, CPF: 254.561.698-27, residente na comarca de Maringá – PR, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Setenta (70) unidades de álcool gel higienizante para mãos Fand 500g.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): Auxiliar no enfrentamento do vírus COVID-19, auxiliando na higienização das mãos, reduzindo o número de micro-organismos e desta forma diminuindo a possibilidade de contaminação e disseminação viral.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 20 de Abril de 2020.

DOADOR:

Daniel Morita
FAND MAKEUP COSMETICOS LTDA

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
Diretora-geral Hospital Municipal de Maringá

Identificação do Emitente

FANO MAKEUP COSMETICOS LTDA
RUA CARAMURU
Nº 351 - ZONA 04 - ATÉ 1000/2ª
MARINGÁ - PR
FONE: 44 3122071 -
CEP: 87014030

DANFE

Documento Auxiliar
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

Nº 3911
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0429 0742 0700 0149 5500 1000 0039 1117 9120 2233

Consulte a autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA EM BONIFICACAO, DOACAO OU BRINDE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200072137714 20/04/2020 13:18:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
907758109		29.974.207/0001-49

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARINGA	76.282.656/0001-06	20/04/2020

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 666	JARDIM IPANEMA	87083-270	20/04/2020

MUNICÍPIO	UF	FONE/FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARINGA	PR			13:33:49

FATURA / DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	665,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	VALOR DESCONTO	DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR DO II	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO / REBOQUE	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CFOP/NCM	CSOSN	UN	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
4848	GEL HIGIENIZANTE PARA MAOS FANO 500G	5910 / 38089429	500	UN	70,000	9,51	665,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NSU: 3911 20/04/2020 13:18:49 - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI, ISS E ICMS	

Recebemos de FANO MAKEUP COSMETICOS LTDA
os produtos constantes da nota fiscal eletrônica indicada ao lado

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e
	MUNICIPIO DE MARINGA	Nº. 3911 SÉRIE 1

HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ
DRA. THELMA VILLANOVA KASPROWICZ

Tabela 1. Relação de itens doados para a Secretária de Saúde de Maringá

Local de recebimento: Hospital Municipal de Maringá

Competência: 01.04.2020 a 04.06.2020

PRODUTOS	QUANTIDADE/ Unid.	STATUS
Álcool Gel 70% frascos	9954 LITROS	Direcionado a Central de Armazenamento de Materiais
Protetor facial (face shield)	635 unidades	Direcionado a Central de Armazenamento de Materiais
TNT (cores diversas)	100 METROS	Equipe voluntária realizando enxoval
Máscara de tecido (pano, tecido não-tecido)	6400 unidades	Direcionado a Central de Armazenamento de Materiais
Máscara Dobrável PFF1 s/ válvula	100 unidades	Direcionado a Central de Armazenamento de Materiais
Luva de Procedimento – Tamanhos Diversos	472 unidades	Direcionado a Central de Armazenamento de Materiais
Relógio de Parede	31 unidades	Instalado nos quartos COVID
Cama hospitalar	56 unidades	Constituindo os quartos COVID
Oximetro	06 unidades	Kits de isolamento COVID
Insuflador (cuffômetro)	04 unidades	Instalados na UTI
Cadeira de Rodas – Infantil	03 unidades	Utilizados no Hospital
Box Blindex de Isolamento (UTI)	01 unidade	Instalado na UTI

Comissão de Recebimento

Carolina Miguel
Diretora Geral
Hospital Municipal de Maringá

Lázaro Garcia Machado

Lázaro Garcia Machado
Mat. 96597 - CPF: 542.567.209-87

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E O CRIVIALLI BRASIL

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, o ISPL-INDUSTRIA SULAMERICANA DE PROD DE LIMP LTDA , inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.125.487/0001-00 , com sede em Rua Pioneiro Aquino Cantagalli, 528, São Domingos, Maringá-PR, CEP: 87070-800, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo Sócio-diretor José Rubens Crippa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 3921347-8, CPF:493.201.309-49, residente na comarca de maringá – PR, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Quatrocentos e quinze (415) caixas de álcool gel higienizador de mãos neutro.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): Auxiliar no enfrentamento do vírus COVID-19, auxiliando na higienização das mãos, reduzindo o número de micro-organismos e desta forma diminuindo a possibilidade de contaminação e disseminação viral.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 26 de março de 2020.

DOADOR:

José Rubens Crippa
Sócio-diretor

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
diretora-geral Hospital Municipal de Maringá

1595-INDUSTRIA SULAMERICANA DE PROD DE LIMP LTDA

RUA PIONEIRO AQUINO CANTAGALLI, 524

SAO DOMINGOS
MARINGA
PR
TEL/FAX: 44/2410000
CEP: 87070000

Crivialli BRASIL

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída: 1

Nº 000.487.884
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
4120 0301 1254 8700 0100 5500 1000 0487 8410 1238 0956

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REM. BONIF/DOACAO OU BRINDE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200057477872 - 26/03/2020 12:17:16

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA	CNPJ
9010305109	9021460912	01.125.487/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA			76.282.656/0001-06	26/03/2020
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO		CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AV XV DE NOVEMBRO, 710 PACO MUNICIPAL	CENTRO		87013-230	26/03/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARINGA	(00) 0000-0000	PR		12:18:15

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.300,00	996,05	0,00	0,00	8.300,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.300,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC.	UF	CNPJ/CPF
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA	1 - Dest				76.282.656/0001-06

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
AV XV DE NOVEMBRO	MARINGA	PR	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
415	CAIXA	H2O		1.392,325	1.245,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
[illegible]	GEL HIGIENIZADOR DE MAOS NET 500 G X 440G	[illegible]	[illegible]	5910	CX KG	415,0000 1.245,0000	20,000000 0,666667	8.300,00	8.300,00	996,05	0,00	18,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NOTA FISCAL EMITIDA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
Observações destinadas ao Fisco:
SE DOAÇÃO/BRINDE PROCEDIMENTO COMUM DESTINADO A FUNCIONARIOS, CLIENTES E FORNECEDORES, ACIMA A DO INCISO IV DO ART. 150 DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES E ADITIVOS, ENQUADRADO ABAIXO A MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, POR TEMPO DO ART. 24, V, CITADA LEI E ALTERAÇÕES E ADITIVOS, INCISO XIII DO ART. 150 DO RTM/PR DECRETO ADMINISTRATIVO

RESERVADO AO FISCO

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARINGÁ, POR INTERMÉDIO DO(A) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, E A CASA DO SOLDADOR LTDA.

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, através do(a) HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ, doravante denominado DONATÁRIO, representado legalmente pela diretora-geral Caroline Miguel Aver, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG: 9.704.320-5, CPF: 051.548.259-50, residente na Rua Santos Dumont, 2173, Zona 03, Maringá – PR, CEP: 87050-100, e de outro lado, a CASA DO SOLDADOR LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o n. 02.344.660/0001-15, com sede em Av. Laguna, 1656, vila Operária, Maringá – PR, CEP: 87050-260, doravante denominado DOADOR, neste ato representado pelo sócio-administrador Humberto Luiz Veronezi Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 14.721.988-1, CPF: 030.613.288-58, residente na comarca de Maringá- PR, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

a) Dez protetores faciais – face shield;
b) 100 máscaras dobráveis PFF1 sem válvula;

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s): As face Shields auxiliarão no enfrentamento do vírus COVID-19, no qual serão usados para proteção facial dos profissionais da saúde evitando o contágio por fluidos respiratórios do paciente durante procedimentos e contato direto. Já as máscaras PFF1, auxiliarão no combate a pandemia nos casos indicados para seu uso.

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Incorporar o(s) bem(ns) ao patrimônio após o devido tombamento;
d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação;
e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1., caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Maringá/PR, 02 de abril de 2020.

DOADOR:

Humberto Luiz Veronezi Gonçalves
Sócio-proprietário

DONATÁRIO:

Caroline Miguel Aver
Diretora-geral Hospital Municipal de Maringá

RECEBEMOS DE

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE

N° 468.138
Serie 1

Identificação do emitente
CASA DO SOLDADOR LTDA
(44) 3220-1050
AVENIDA LADINA, 1556 - VILA OPERÁRIA
87050-260 - MARINGÁ - PR

CASA DO SOLDADOR

A SUA CASA!

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

N° 468.138
Série 1 Página 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41 2003 02 344 660/0001-15 55 001 000 468 138 180 251 850 4

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200059887853 31-03-2020 17:16:42

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA EM DOAÇÃO, BONIFICAÇÃO, BRINDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
901.51571-91		02.344.660/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA	1939	76.282.856/0001-06	31/03/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 701	CENTRO	87013230	31/03/2020

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARINGA	(44) 3220-5764	PR		17:16:42

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0.00	0.00	0.00	0.00	400.00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0.00			0.00	0.00	400.00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT.	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	2 - Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
47100	PROTETOR FACIAL 200MM INCOLOR CARBOGRAFITE	90049000	500	5915	UN	10,000	40,00	400,00					

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
V. 44 - D. 2013

Staff Consultoria em Informática Ltda.

www.casadosoldador.com.br

RECEBEMOS DE

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

DANFE
N° 468.380
Série 1

Identificação do emitente
CASA DO SOLDADOR LTDA
(44) 3220-1050
AVENIDA LAGUNA, 1956 - VILA OPERÁRIA

CASA DO SOLDADOR
A SUA CASA!

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
N° 468.380
Série 1 Página 1 / 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
41 2004 02 344 660/0001-15 55 001 000 468 380 199 233 202 4

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141200461117992 02/04/2020 14:23:32

NATUREZA DA OPERAÇÃO
REMESSA EM DOAÇÃO, BONIFICAÇÃO, BRINDE

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. SUBST. TRIBUTÁRIA	CNPJ
901.51571-91		02.344.660/0001-15

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA		1930	76.282.834/0001-66	02/04/2020
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DE SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 701		CENTRO	87013230	02/04/2020
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
MARINGA	(44) 3220-5764	PR		14:23:32

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00			0,00	0,00	350,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANT.	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	2 - Destinatário				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0	0

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI	ALIQ. IPI
1271198	MASCARA OCEANUS, PRETA/VIOLETA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	PÇ	[illegible]	[illegible]	[illegible]					

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
V. 69 D. 2017

SOFT Consultoria em Informática Ltda